



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	9
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.292/2021

DISPÕE *SOBRE*
REGULAMENTAÇÃO DO ART.
6º, DA LEI nº. 4.083, DE 11 DE
MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º. O Executivo fica autorizado a outorgar para a ocupação, mediante regime de Permissão de Uso Remunerado, áreas (unidades) de comércio e serviços localizadas no Terminal Rodoviário Municipal "Salim Hackme", sito na Rua 3 de Maio, nº. 73, Centro, precedida da respectiva Chamada Pública.

§ 1º. O regime de Permissão de Uso é ato negocial, discricionário, unilateral e expedida a título precário, por tempo indeterminado, a ser exercitada pelos (as) Permissionários (as).

§ 2º. A Chamada Pública realizar-se-á mediante convocação através de Edital de Chamamento, determinando o período de inscrição e as normas para participação no processo de seleção, composto de uma única fase, podendo dele participar pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas.

§ 3º. O edital de chamamento deverá prever, no mínimo, como critério para seleção das propostas, os seguintes aspectos:

I – Número de empregados registrados;

II – Natureza do interessado (jurídica/física); e

III – Tempo de atividade no ramo do comércio e/ou serviços que pretende desenvolver na área (unidade).

§ 4º. Cada pretendente somente poderá participar com proposta única para uma área (unidade) específica.

§ 5º. No caso de pessoa física, o Permissionário (a) deverá, no prazo de noventa (90) dias contados da assinatura do Termo respectivo comprovar a constituição da pessoa jurídica.

§ 6º. As despesas com energia elétrica, água e esgoto, instalação e consumo de telefone, internet e etc. nas áreas (unidades), correrão por conta dos (as) Permissionários (as).

Art. 2º. Para fins deste Decreto, ficam declaradas como suscetíveis de Permissão de Uso, as seguintes áreas (unidades) do Terminal Rodoviário:

NÚMERO	DESTINAÇÃO	ÁREA m²
1-	Comércio/Serviços	13,03
2-	Bar e Lanchonete	72,20
3-	Comércio/Serviços	7,42
4-	Comércio/Serviços	7,22
5-	Comércio/Serviços	10,08
6-	Comércio/Serviços	11,27
7-	Comércio/Serviços	2,34
8-	Comércio/Serviços	8,47
9-	Comércio/Serviços	16,08
10-	Comércio/Serviços	14,40
11-	Comércio/Serviços	10,82

Art. 3º. O valor a ser pago pelos (as) Permissionários (as), para a exploração do Bar e Lanchonete e/ou Outros Comércios e Serviços nas áreas (unidades), será mensal e calculado por metro quadrado utilizado, conforme segue estabelecido, e cujo preço deverá ser fixado pela Administração Municipal:

I – Bar e Lanchonete, R\$ 10,00 (dez reais); e

II – Outros Comércios e Serviços, R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

Art. 4º. Durante a vigência da Permissão de Uso, não poderá ser alterada a sua finalidade, ou seja, a atividade comercial ou de serviços para qual foi autorizada.

Parágrafo Único. É proibido alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros a área (unidade) objeto da Permissão de Uso, sem o prévio conhecimento e autorização da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 3 de 14

Art. 5º. A Permissão de Uso poderá ser cassada ou modificada, através de ato do Executivo devidamente justificado.

§ 1º. A cassação da Permissão de Uso poderá ser determinada sempre que ocorrer a violação, por parte do (a) Permissionário (a), das normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º. A modificação da Permissão de Uso terá por finalidade, o interesse público e a melhoria das condições de funcionamento das áreas (unidades) de comércio ou serviços.

Art. 6º. Os (as) Permissionários (as) ficam obrigados (as), no caso de abertura de vagas de trabalho, a dar preferência àqueles interessados inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Posto de Atendimento ao Trabalhador local.

§ 1º. Responderá o (a) Permissionário (a) civilmente, pelos eventuais atos praticados por seus empregados ou prepostos, notadamente quanto à observância das normas e posturas municipais.

§ 2º. O (a) Permissionário (a) terá que administrar a atividade autorizada e, na sua ausência, o cônjuge, companheiro (a), filhos e/ou empregado, ficando proibida a permanência nas dependências da área (unidade) permitida, de pessoas estranhas.

Art. 7º. As áreas (unidades) não poderão ser modificadas ou reformadas pelos (as) Permissionários (as), devendo entregá-las na forma em que foram recebidas, mediante Termo de Vistoria.

Parágrafo Único. A Prefeitura, entretanto, poderá autorizar a modificação ou reforma das áreas (unidades) a requerimento do (a) interessado (a), desde que as obras solicitadas não sejam prejudiciais à segurança, higiene e estética da construção, e ainda, desde que das mesmas não decorram quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 8º. As áreas (unidades) não poderão ficar fechadas por mais de três (3) dias contínuos, salvo em casos excepcionais.

Art. 9º. Fica proibida a colocação de qualquer volume, mercadoria, móvel ou equipamento fora da área (unidade) permitida.

Art. 10. O (a) Permissionário (a) do comércio (Bar e Lanchonete), seus empregados e prepostos, deverão portar uniforme e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios autorizados pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Fica autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas e de cigarros, porém, proibido o consumo no local, compreendendo todas as dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 11. Os (as) Permissionários (as) deverão manter as áreas (unidades) permitidas e adjacências em perfeito estado de conservação e higiene, não sendo autorizada qualquer alteração no aspecto ou na disposição das instalações principais ou acessórias das construções, sem autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 12. Os (as) Permissionários (as) deverão depositar o lixo produzido pelo desenvolvimento de sua atividade de comércio ou serviço em recipientes hermeticamente fechados, para serem recolhidos pela limpeza pública.

Art. 13. Os (as) Permissionários (as), respondem civilmente pelos danos causados por si, seus empregados e/ou prepostos às instalações e dependências das áreas (unidades).

Art. 14. Os (as) Permissionários (as) obedecerão aos seguintes horários de funcionamento:

I – BAR E LANCHONETE.

a) de segunda a sexta-feira, abertura e fechamento entre as 06h00 e 18h00; e

b) sábado e domingo, abertura e fechamento entre as 08h00 e 15h00.

II – OUTROS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

a) de segunda a sexta-feira, abertura e fechamento entre às 08h00 e 18h00; e

b) sábado, abertura e fechamento entre às 08h00 e 12h00.

Art. 15. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o (a) Permissionário (a) às seguintes sanções, assegurada o regular e justo processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 4 de 14

II – multa; e

III – revogação da Permissão de Uso.

Parágrafo Único. Aplicam-se quanto as sanções constantes do caput, as disposições do Código Tributário Municipal, no que couber, aos procedimentos recursais, julgamento de recursos, ciência dos atos e decisões, e outros dispositivos correlatos.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 01º de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 092 a 096, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.293/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DESINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das circunstâncias do desaparecimento/sumiço e/ou furto de um NOTEBOOK ACER ES1-531-CORK Q.CORE 1.6GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, patrimônio municipal nº. 18583, em perfeitas condições de funcionamento e avaliado em R\$ 1.265,24 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), do Centro de Convivência Familiar da Vila de Santa Luzia, sem que nenhum servidor atuante no local soubesse informar a localização do referido equipamento pertencente ao Município de José Bonifácio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar as circunstâncias do desaparecimento/sumiço e/ou furto de um NOTEBOOK ACER ES1-531-CORK Q.CORE 1.6GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, patrimônio municipal nº. 18583, em perfeitas condições de funcionamento e avaliado em R\$ 1.265,24 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), do Centro de Convivência Familiar da Vila de Santa Luzia, sem que nenhum servidor atuante no local soubesse informar a localização do referido equipamento pertencente ao Município de José Bonifácio.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, atualmente atuando como Controlador Interno, portador do RG nº. 26.792.266 – 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escriturário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 – 8 SSP/SP e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, portadora do RG nº. 7.928.101 – 1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir a Sindicância Administrativa determinada pelo art. 1º desde Decreto.

Art. 3º. É conferido à Comissão Especial da Sindicância Administrativa o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 097 e 098, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA nº. 00100/2021, DE 01/06/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, por um equívoco dos Setores afetos às áreas, os mesmos deixaram de providenciar a elaboração da Portaria de Dispensa na data correta, ou seja, no ato do desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, os servidores contratados para prestarem serviços de Agente de Ação Social – COVID – 19, através da Portaria Municipal nº. 00056/2020, de 31 de agosto de 2020, a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Thiago Antonio Volpe	9500
Emerson Felipe Pereira de Lima	9502
Joyceara Lais da Costa	9503

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01º de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 105, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00101/2021, DE 01/06/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, por um equívoco dos Setores afetos às áreas, os mesmos deixaram de providenciar a elaboração da Portaria de Dispensa na data correta, ou seja, no ato do desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora contratada para prestar serviços de Agente de Ação Social – COVID – 19, através da Portaria Municipal nº. 00086/2020, de 19 de outubro de 2020, a seguir relacionada:

NOME	MATRÍCULA
Graziele Jacob Gomes	9508

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01º de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 106, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00102/2021, DE 01/06/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde–OMS;

CONSIDERANDO que a municipalidade através do Decreto nº. 3.117/2020, Decretou Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas, visando atender



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 6 de 14

à necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por um equívoco dos Setores afetos às áreas, os mesmos deixaram de providenciar a elaboração da Portaria de Contratação na data correta, ou seja, no ato da admissão;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, I e II, combinado com Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.860/16, para prestar serviços de Agente de Ação Social – COVID – 19, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005/2007:-

NOME	Nº DO RG	MATRÍCULA
Elegilda Nascimento de Portugal Paiva	22.654.675-5	9570
Jaqueline Candido Oliveira	47.134.756-5	9571
Lucimara Fátima da Silva	36.927.226-2	9572
Silvio Roberto Juiz	14.652.246-1	9573

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 01º de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 107 e 108, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo

2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 44.950,00

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: ACS - Agente Comunitário da Saúde

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 12.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: Programa Saúde Bucal

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 6.800,00

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 5.885,14

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 105.410,67

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 7 de 14

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 42.296,25

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: PSF - Projeto Saúde da Família

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 08/06/2021 Valor: R\$ 22.577,00

Data de reconhecimento do crédito: 08/06/2021

Programa: PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso
a Qualidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 8 de 14

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **046/2021**.

CONVITE nº.: **6/2021**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4621-Polizel Advogados Associados	1	0,00	166.800,00
Total	1		166.800,00

Objeto:- Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Serviço Municipal de Licitação, equipe técnica do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, bem como apoio e orientação para defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 02/06/2021.

Data do término:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 02 de junho de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 9 de 14

Homologação / Adjudicação



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) relacionada(s) em anexo, o objeto do(a) CONVITE nº. 6/2021, consistente na Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Serviço Municipal de Licitação, equipe técnica do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, bem como apoio e orientação para defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 02 de junho de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000068/21 CONVITE**

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	166.800,00

121 - ACESSORIA JURIDICA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
------	--------	---------------------------------------	----------------	---------	---------------------------

Proponente: **4621 Polizel Advogados Associados**

1	206.001.001	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	13.900,00	MES	12 166.800,00
---	-------------	--	-----------	-----	------------------

Valor Total dos Itens Por Proponente: 166.800,00

Valor Total dos Itens Por Centro Custo: 166.800,00

Valor Total dos Itens: 166.800,00

Valor Total da Licitação: 166.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 11 de 14



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) CONVITE nº. 6/2021, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Polizel Advogados Associados o lote único com o valor de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). , tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Serviço Municipal de Licitação, equipe técnica do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, bem como apoio e orientação para defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 02 de junho de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida São João nº 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 12 de 14

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019
PRORROGADO PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DECRETO Nº. 3236/2020

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos constantes no Anexo deste Edital, que foram aprovados no Processo Seletivo Nº. 001/2019, homologado em 20 de janeiro de 2020, prorrogado para o ano letivo de 2021, conforme o Decreto Municipal nº. 3236/2020, de 11 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição nº. 1321, de 16 de dezembro de 2020, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **11/06/2021**, portando os documentos elencados nos anexos, para sessão de Atribuição de Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 08 de junho de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9233 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 13 de 14



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 11/06/2021

ATRIBUIÇÃO – 08:00 horas – Contratação de novos Docentes PEB-II

PEB-II ARTE								08:00 HORAS
INSCRIÇÃO	NOME	LPOR	CPED	LEGI	TÍTULOS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000256	JACQUELINE ELISA AFONSO	12,00	20,00	21,00	0,50	53,50	8º	Classificado
0000476	SUZANA MENDES MORO	15,00	20,00	12,00	-	47,00	9º	Classificado
0000212	MARINA APARECIDA GONÇALVES ROSA	12,00	16,00	18,00	-	46,00	10º	Classificado
0000128	SELMA APARECIDA DA PONTE BELIZARIO	12,00	20,00	9,00	-	41,00	11º	Classificado

Observações:

A) PROTOCOLOS SANITÁRIOS (Pandemia COVID-19):

1-O docente deverá manter distanciamento social e uso obrigatório de máscara.

2-Caso não possa participar da Atribuição: O candidato poderá representar-se por procuração oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

B) TÓPICOS DO EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019:

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato classificado obriga-se a acompanhar todas as Convocações para possível contratação temporária, que serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP: www.josebonifacio.sp.gov.br.

12.3. O não comparecimento do candidato na data e horário de convocação para admissão será considerado desistência tácita.

C) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

Trazar originais e uma cópia simples para conferência:

1-Documentos pessoais: RG e CPF.

2-Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

3-Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

D) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:

Trazar originais para conferência, conforme Edital Completo do Processo Seletivo nº. 001/2019:

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1426

Página 14 de 14



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal para verificação de possível acúmulo legal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) declaração informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Carteira de Trabalho;
- s) Conta corrente para receber o pagamento: abrir conta no Banco que será informado no RH (Solicitar carta no RH da Prefeitura).

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

13.4. Os candidatos aprovados e contratados serão regidos pela Lei Municipal nº. 3860/2016 (Regime Especial de Contratação Temporária).

José Bonifácio, 08 de junho de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada